



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO DE LEI Nº 1904 /2020

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS CARGOS DE MÉDICO VINCULADO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E MÉDICO VETERINÁRIO, AMBOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, APRESENTA à Câmara Municipal de Pau dos Ferros o seguinte Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização legislativa para conceder reajuste salarial para os cargos de médico da Estratégia Saúde da Família - ESF e médico veterinário, ambos de provimento efetivo do município, devendo a Lei, se aprovada, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no patamar de 41,4% (quarenta e um vírgula quatro por cento) ao salário base do cargo de médico vinculado a Estratégia de Saúde da Família - ESF, passando a ser a quantia de R\$ 8.537,62 e de 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento) ao salário base do cargo de médico veterinário, passando a ser a quantia de R\$ 2.364,06, ambos de provimento efetivo do município, na forma do art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, ficando ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 10 de março de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor
VER. HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Presidente,
À quem cumprimento cordialmente,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para conceder reajuste salarial para os cargos de médico do Estratégia Saúde da Família - ESF e médico veterinário, ambos de provimento efetivo do município.

Tal medida se dá na busca de recompor o desfasamento salarial da categoria, e ainda, nivelar as remunerações do referido cargo com aqueles que exercem a mesma função e/ou correlatas, contudo, não são de provimento efetivo.

Atualmente, os profissionais contratados pelo Município para o cargo de médico vinculado a Estratégia Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas recebem a remuneração de R\$ 14.000,00.

Por outro lado, o único médico de provimento efetivo do Município, vinculado a Estratégia Saúde da Família - ESF, com a mesma carga horária dos demais médicos, possui remuneração de R\$ 11.000,50 (onze mil reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 6.037,92 (seis mil e trinta e sete reais) referente ao salário base, R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) de gratificação por produção e R\$ 1.207,58 (hum mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao adicional de insalubridade, que é de 20% incidente sobre o salário base.

Assim, com o aumento de 41,4% (quarenta e um vírgula quatro por cento) ao salário base, os vencimentos do cargo seriam dos mesmo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) já percebidos pelos profissionais contratados pelo Município para o cargo de médico vinculado a Estratégia Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas, bem como ao dos médicos do Programa Mais Médicos, sendo discriminado da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTIGO	COM REAJUSTE
SALÁRIO BASE	R\$ 6.037,92	R\$ 8.537,62
INSALUBRIDADE	R\$ 1.207,58	R\$ 1.707,52
PRODUTIVIDADE	R\$ 3.755,00	R\$ 3.755,00
TOTAL	R\$ 11.000,50	R\$ 14.000,14



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Noutra banda, o cargo de médico veterinário de provimento efetivo do município possui a mesma remuneração desde a sua criação através da Lei nº 1.484/2015, de 16 de abril de 2015, com vencimentos de R\$ 1.899,00, estando igualmente defasado.

Ressalte-se que, no ano de 2018, através da Lei nº 1.628/2018, foram concedidos reajustes aos profissionais de nível superior da área da saúde em que, com exceção do médico, fixou remuneração de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) para aqueles com jornada de 40 horas semanais.

Assim, buscando recompor a defasagem salarial, bem como sua nivelção com aqueles outros que também são de nível superior, é que se justifica o aumento salarial de 24,49% (vinte e quatro virgula quarenta e nove por cento) ao salário base do cargo de modo que seu salário base passe a ser de R\$ 2.364,06 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Assim, é possível tornar mais justo os vencimentos daqueles que exercem profissões de elevada importância para a municipalidade.

Destarte, em consonância com o art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a norma legal para tanto é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual se apresenta o Projeto de Lei em tela, para a alta apreciação dos Doutos Vereadores deste Município.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração

Pau dos Ferros, 17 de março de 2020.

Atenciosamente,

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Recebido em: 17/03/2020
Hora: 13:12
Dalhanny Barros da Silva Assessora de Mesa Diretora Port. N° 012/2019